



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

**3º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 20/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DOS
DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA – SUDESB E O
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
DE LOURDES.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.117.329/0001-41, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Centro, Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP.: 47.220-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 187.264.615-87, Documento de Identidade Civil nº 02062596-03, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Abílio Dias, nº 574, Pedro Alcantara, Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP.: 47.220-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2021.0000989-09**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 20/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 20/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba., de de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 01/06/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito**, em 08/06/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00031240601** e o código CRC **986DC6F8**.